



| | | | |
|--------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|
| PROCESSO Nº 006/2022 | DATA 14/02/2022 | Rubrica X | Folhas 02 |
|--------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|

TERMO DE ABERTURA

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume nº I, do processo nº 006/2022, que se inicia à fl. 02, que dispõe sobre **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.**

Eu, Thaynara Carvalho Murata, subscrevi.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



SOLICITANTE: Thaynara Carvalho Murata

DEPARTAMENTO: Administrativo

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

| Item | Descrição | Valor unit. | Valor Total |
|------|---|-------------|-------------|
| 01 | Espelho (banheiro feminino) Medidas (altura x largura): 0,82 x 1,19 | | |
| 02 | Espelho (banheiro masculino) Medidas (altura x largura): 0,91 x 1,63 | | |

JUSTIFICATIVA

O presente tem por objetivo aquisição e instalação de espelhos nos banheiros da nova sede do Poder Legislativo Municipal, a fim de que possa suprir as necessidades dos seus usuários, consoante especificação das quantidades e descrição do bem.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2022



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

2. JUSTIFICATIVA: O presente tem por objetivo aquisição e instalação de espelhos nos banheiros da nova sede do Poder Legislativo Municipal, a fim de que possa suprir as necessidades dos seus usuários, consoante especificação das quantidades e descrição do bem.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1 São obrigações da Contratante:

3.1.1 Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

3.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

3.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

3.1.4 Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a confecção do objeto;

3.1.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;



EM BRANCO



4.1.1 Entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

4.1.2 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

4.1.3 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;

4.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização.

4.1.5 Os empregados da Contratada ou de terceiros credenciados, deverão utilizar os equipamentos de proteção individual previsto em cada caso;

4.1.6 A Contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência.

4.1.7 A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

5. ATENDIMENTO NA ENTREGA: A entrega e instalação ocorrerão no endereço, sito à Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros - Fazenda rio Grande - Paraná. O responsável pelo acompanhamento de entrega do objeto ficará a cargo do Servidor André Luís Pereira Alves Carneiro.

6. DO PAGAMENTO: Este será mediante apresentação de Nota Fiscal no ato da retirada do objeto, destinada para servidor designado, ficando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, Trabalhista, bem como Indicação na fatura do nº dos dados bancários (Banco, agência e conta corrente) e destinatário.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



7. PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de cinquenta dias, a contar da data da sua assinatura

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida será apresentada pelo Departamento Financeiro acerca da existência para a cobertura das despesas.

Ante o exposto, solicito autorização do Senhor Presidente Alexandre Tramontina Gravena, acerca da **CONTRATAÇÃO** citada acima.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Processo Administrativo nº 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O presente tem por objetivo aquisição e instalação de espelhos nos banheiros da nova sede do Poder Legislativo Municipal, a fim de que possa suprir as necessidades dos seus usuários, consoante especificação das quantidades e descrição do bem.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2022



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

De acordo.
Aprovo e encaminha-se Equipe de Compras para os devidos trâmites.
Em 15/02/2022



Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Processo Administrativo n. 006/2022

De: Departamento Administrativo

Para: Departamento de Compras

Prezado Senhores,

Conforme necessidade desta Casa de Leis foi instaurado o processo administrativo n. 006/2022, que tem como objeto a aquisição e instalação de espelhos nos banheiros da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo assim, solicito a este Departamento de Compras a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos ou consulta aos preços de mercado, Cartão CNPJ e prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



SOLICITANTE: André Luís Pereira Alves Carneiro

DEPARTAMENTO: Administrativo

Solicito a seguinte inclusão no objeto deste processo:

Divisória com porta em vidro temperado para a catraca da recepção.

JUSTIFICATIVA

A mudança é oportuna, pois além de necessário pode ser cotado e solicitado com os mesmos fornecedores dos espelhos.



André Luís Pereira Alves Carneiro
Departamento Administrativo

Autorizado por:



Thaynara Carvalho Murata
Diretora Administrativa

EM BRANCO



compras@fazendariogrande.pr.leg.br



☆ **Re: Orçamento de serviços de vidraçaria**



Bruna Zawadzki (22 de Fevereiro de 2022 14:20)

Para: compras@fazendariogrande.pr.leg.br

Boa tarde!

Segue orçamento

Vidro fixo 10mm incolor \$ 800,00

Espelhos com bisotê \$750,00

Orçamento baseado nas medidas enviadas, caso seja aprovado iremos para confirmar certinho.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Em ter., 22 de fev. de 2022 13:38, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:



Precisamos de orçamento de dois espelhos em vidro e divisória em vidro temperado, conforme anexo.

Obrigado!

André Luís

Compras

(41)3627-1664



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.407.155/0001-29 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/01/2018 | |
| NOME EMPRESARIAL JOAO ANTONIO DO COUTO 06574460921 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA COUTO | PORTE ME | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R PARA | NÚMERO 305 | COMPLEMENTO LOTE 81 | |
| CEP 83.830-310 | BAIRRO/DISTRITO ESTADOS | MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOCOUTO0806@GMAIL.COM | | TELEFONE (41) 9774-2638 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 16:23:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29407155000129

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EM BRANCO



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 29.407.155/0001-29

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO

✕ 🔒 ⚠️ 🗑️ < > e-mail Legislativo compras@fazendariogrande.pr.leg.br

☆ **Re: Orçamento de serviços de vidraçaria**

 vendasvidracaria topglass (21 de Fevereiro de 2022 16:49)
Para: compras@fazendariogrande.pr.leg.br

pdf arelorcamentoesq...
77KB

Boa tarde, Sr.

Em seg, 21 de fev de 2022 14:32, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

⋮

Precisamos de orçamento de dois espelhos em vidro e divisória em vidro temperado, conforme anexo.

Obrigado!

André Luís
Compras
(41)3627-1664

🔍

EM BRANCO



VIDRAÇARIA TOP GLASS

RUA MANOEL CLAUDINO BARBOS, 2528, CENTRO

FAZENDA RIO GRANDE | PR

CNPJ: 14.201.662/0001-34

I.E :

vendasvidracariatopglass@gmail.com

Cep: 83833-030

Tel: (41)98713-5108

Tel 2: (41)98713-5108

Whats:

ORÇAMENTO

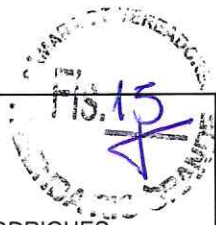
Numero: 5033

Emissão: 21/02/2022


Vendedor: EMERSON RODRIGUES

Contato:


Email: vendastopglassvidracaria@gmail.com




| | | |
|---------------------------------------|-------------------|------------------|
| CLIENTE: CLIENTE | TEL. FIXO: | CELULAR |
| EMAIL: | TEL2/Fax: | IE/RG: |
| ENDEREÇO:, S/N | | CNPJ/CPF: |
| CEP: - FAZENDA RIO GRANDE/PR - | | |

| | |
|--|-------------------------------|
| *LOCAL/AMBIENTE: | TIPO: |
|  PORTA DE ABRIR/GIRO 01 FOLHA COM DOB. 1132 . | |
| *COR PERFIL: BRANCO | *COR ACESSÓRIO: BRANCO |
| LINHA: VIDRO TEMPERADO. | |

| ITEM | QTDE. | LARGURA: | ALTURA: | COR E ESPESSURA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-------|----------|---------|--------------------------|------------|------------|
| 1 | 1 | 1350 | 900 | INCOLOR 10MM - TEMPERADO | 750,00 | 750,00 |

| | |
|---|---------------------------------------|
| *LOCAL/AMBIENTE: | TIPO: |
|  ESPELHO BISOTADO | |
| *COR PERFIL: SEM PERFIL | *COR ACESSÓRIO: SEM ACESSORIOS |
| LINHA: L. ESPELHO | |

| ITEM | QTDE. | LARGURA: | ALTURA: | COR E ESPESSURA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-------|----------|---------|-----------------------|------------|------------|
| 2 | 1 | 1190 | 825 | ESPELHO 04MM - BISOTE | 395,00 | 395,00 |

| | |
|--|---------------------------------------|
| *LOCAL/AMBIENTE: | TIPO: |
|  ESPELHO BISOTADO | |
| *COR PERFIL: SEM PERFIL | *COR ACESSÓRIO: SEM ACESSORIOS |
| LINHA: L. ESPELHO | |

| ITEM | QTDE. | LARGURA: | ALTURA: | COR E ESPESSURA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-------|----------|---------|-----------------------|------------|------------|
| 3 | 1 | 1625 | 930 | ESPELHO 04MM - BISOTE | 560,00 | 560,00 |

| Parcela | Vencimento | Valor | Forma de Pagamento | Status |
|--------------|------------|--------------|--------------------|-----------------------------|
| | | TOTAL: | 1.705,00 | |
| | | SEM DESCONT | 0.00 | |
| | | TOTAL GERAL: | 1.705,00 | |
| | | | | Atenciosamente, |
| | | | | EMERSON RODRIGUES |
| Dt.Venda: | // | | | VIDRAÇARIA TOP GLASS |
| Impresso em: | 21/02/22 | | Aceite do Cliente | |

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.201.662/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/08/2011 |
| NOME EMPRESARIAL EMERSON ERNESTO RODRIGUES VIDRACARIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA TOP GLASS | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R MANOEL CLAUDINO BARBOSA | NÚMERO 2528 | COMPLEMENTO CASA |
| CEP 83.833-080 | BAIRRO/DISTRITO IGUACU | MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDASVIDRACARIA TOPGLASS@GMAIL.COM | TELEFONE (41) 8713-3197 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 16:27:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 14.201.662/0001-34

Razão social: EMERSON ERNESTO RODRIGUES 04178906992

Resultado da consulta em 22/02/2022 16:26:19

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

()

()

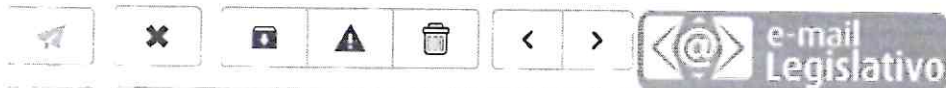


Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14201662000134

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EM BRANCO



andre@fazendar...

**RE: orçamento de vidros**Joel e Karina Palhano (16 de Fevereiro de 2022 15:21)

Para: "André Luís" <andre@fazendariogrande.pr.leg.br>

pdf

camara 02.pdf

126KB

Boa tarde.

Segue.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Karina Palhano/ Joel Palhano

Sócios Gerentes da empresa J e K Vidros Ltda.

3627-9237/ 9 9817-4644

**De:** André Luís <andre@fazendariogrande.pr.leg.br>**Enviado:** quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 12:17**Para:** Jekvidros@hotmail.com <Jekvidros@hotmail.com>**Assunto:** orçamento de vidros

Bom dia Joel!

Conforme avaliou em sua visita, solicito que nos envie o orçamento detalhado dos itens solicitados.

Obrigado!

André Luís

Assistente Legislativo

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

(41) 3627.1664

EM BRANCO



J & K COMERCIO DE VIDROS

Avenida Brasil, 723, EUCALIPTOS
 FAZENDA RIO GRANDE | PR
 CNPJ: 10.342.334/0001-05
 I.E :9045475228

jekvidros@hotmail.com

Cep: 83820-262
 Tel: (41)3627-9237
 Tel 2:
 Whats:

ORÇAMENTO

Numero: 12452
 Emissão: 15/02/2022
 Vendedor: JESSYCA CARDOSO
 Contato:
 Email: jekvidros@hotmail.com



CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TEL. FIXO:

CELULAR

EMAIL: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TEL2/Fax:

ENDEREÇO: R. FARID STEPHENS, S/N

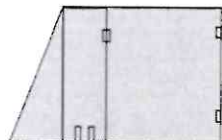
IE/RG:

CEP: 83833-008 FAZENDA RIO GRANDE/PR -

CNPJ/CPF:

*LOCAL/AMBIENTE:

TIPO:



DIVISORIA

*COR PERFIL: .

*COR ACESSÓRIO: .

DIVISORIA

LINHA: VIDRO TEMPERADO.

| ITEM | QTDE. | LARGURA: | ALTURA: | COR E ESPESSURA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-------|----------|---------|----------------------------------|------------|------------|
| 1 | 1 | 1350 | 900 | INCOLOR 10 MM - TEMPERADO(00562) | 1.450,00 | 1.450,00 |

*LOCAL/AMBIENTE:

TIPO:



COM BISOTE

*COR PERFIL: .

*COR ACESSÓRIO: .

LINHA: VIDRO COMUM.

| ITEM | QTDE. | LARGURA: | ALTURA: | COR E ESPESSURA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-------|----------|---------|-------------------------|------------|------------|
| 2 | 1 | 1190 | 825 | ESPELHO 04MM COM BISOTE | 450,00 | 450,00 |

*LOCAL/AMBIENTE:

TIPO:



COM BISOTE

*COR PERFIL: .

*COR ACESSÓRIO: .

LINHA: VIDRO COMUM.

| ITEM | QTDE. | LARGURA: | ALTURA: | COR E ESPESSURA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-------|----------|---------|-------------------------|------------|------------|
| 3 | 1 | 1625 | 930 | ESPELHO 04MM COM BISOTE | 700,00 | 700,00 |

TOTAL: 2.600,00

SEM DESCONT 0.00

TOTAL GERAL: 2.600,00

Atenciosamente,

JESSYCA CARDOSO

Dt.Venda: / /

Impresso em: 16/02/22

Aceite do Cliente

J & K COMERCIO DE VIDROS

EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10342334000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EM BRANCO



Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 10.342.334/0001-05

Razão social: JOEL PALHANO ME

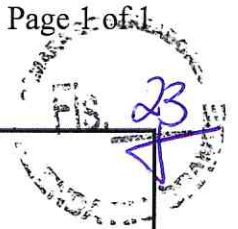
Resultado da consulta em 22/02/2022 16:34:31

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.342.334/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/09/2008 |
| NOME EMPRESARIAL J. PALHANO COMERCIO DE VIDROS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J & K COMERCIO DE VIDROS | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 723 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 83.820-262 | BAIRRO/DISTRITO EUCALIPTOS | MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO audipreve_contab@hotmail.com | TELEFONE (41) 9966-0032 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **16:34:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO

Vidraçaria Cristiano

- Box para Banheiro em Vidro e Acrílico
- Vidros Temperados e Comum
- Espelhos, Sacadas e Percianas
- Esquadrias de Alumínio

ATENDEMOS TODA CURITIBA
E REGIÃO METROPOLITANA

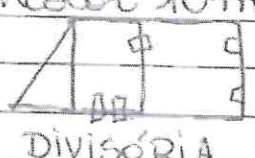
vidraçaria_cristiano@yahoo.com

3627-0044 | 9.9816-5980



Av. Portugal, 749 - Bairro Nações - Faz. Rio Grande - PR

Data da Emissão: 22 / 02 / 2022 Cond. de Pagamento: _____
 Cliente: Camara Municipal
 Endereço: Fazenda Rio Grande
 CPF/RG: _____ Fone: 99102-9845

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS / SERVIÇOS | V. TOTAL |
|--------|---|----------|
| 01 | 1350 x 900 Incolor 10mm temperado | 960,00 |
| |  DIVISÓRIA. | |
| 01 | Espelho Biset 4mm 1190 x 825 | 350,00 |
| 01 | Espelho Biset 4mm 1625 x 930 | 530,00 |
| | Valor total de R\$ 1.840,00 a Vista | |

Agradecemos a Preferência!

TOTAL GERAL R\$

De acordo com as condições do Orçamento/Ordem de Serviço acima. Assino o presente.

ASSINATURA DO CLIENTE _____

PRAZO DE ENTREGA: 10 a 15 dias

Atéis

Gráfica Kopy (41) 3627-6946

EM BRANCO



compras@fazendariogrande.pr.leg.br



☆ **Re: Orçamento de serviços de vidraçaria**



Vidraçaria Cristiano (23 de Fevereiro de 2022 09:58)

Para: compras@fazendariogrande.pr.leg.br

pdf

ORÇAMENTO CA...

276KB

Ola Bom dia
Segue orçamento .
Qualquer dívida estamos a disposição .

Atenciosamente
Elizabete

Vidraçaria Cristiano
(41)3627-0044 ou 9816-5980

Em terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 13:34:52 GMT-3, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Precisamos de orçamento de dois espelhos em vidro e divisória em vidro temperado, conforme anexo.

Obrigado!

André Luís
Compras
(41)3627-1664



EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13509888000134

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EM BRANCO



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 13.509.888/0001-34

Razão social: BJ FERREIRA COMERCIO DE VIDROS ME

Resultado da consulta em 23/02/2022 10:43:42

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.509.888/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/04/2011 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
B. J. FERREIRA - COMERCIO DE VIDROS

| | |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA CRISTIANO | PORTE ME |
|--|-------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| | | |
|---------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV PORTUGAL | NÚMERO 719 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|
| CEP 83.823-038 | BAIRRO/DISTRITO NACOES | MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE | UF PR |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO VIDRACARIA_CRISTIANO@YAHOO.COM | TELEFONE (41) 3627-0044 |
|---|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2011 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 10:48:09 (data e hora de Brasília).

EM BRANCO

CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/02/2022 a 23/02/2022)

| Item | Descrição do Material | Unid. | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|------|-----------------------|-------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|------|-----------------------|-------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

Número da Coleta: 7/2022 **Data:** 22/02/2022

Fornecedor: 1532 - JOAO ANTONIO DO COUTO 06574460921

| | | | | | | | |
|---|--|-----|--|-------|----------|--------|---------|
| 1 | Espelho para o banheiro feminino | uni | | 1,000 | 300,0000 | 300,00 | Sim *** |
| 2 | Espelho para o banheiro Masculino | uni | | 1,000 | 450,0000 | 450,00 | Sim *** |
| 3 | Divisória em vidro temperado para a recepção | uni | | 1,000 | 800,0000 | 800,00 | Sim *** |

Total do Fornecedor: 1.550,00
Total Itens Vencedores: 1.550,00

Fornecedor: 1533 - EMERSON ERNESTO RODRIGUES VIDRACARIA

| | | | | | | | |
|---|--|-----|--|-------|----------|--------|-----|
| 1 | Espelho para o banheiro feminino | uni | | 1,000 | 395,0000 | 395,00 | Não |
| 2 | Espelho para o banheiro Masculino | uni | | 1,000 | 560,0000 | 560,00 | Não |
| 3 | Divisória em vidro temperado para a recepção | uni | | 1,000 | 750,0000 | 750,00 | Não |

Total do Fornecedor: 1.705,00
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 1534 - J. PALHANO COMERCIO DE VIDROS LTDA

| | | | | | | | |
|---|--|-----|--|-------|------------|----------|-----|
| 1 | Espelho para o banheiro feminino | uni | | 1,000 | 450,0000 | 450,00 | Não |
| 2 | Espelho para o banheiro Masculino | uni | | 1,000 | 700,0000 | 700,00 | Não |
| 3 | Divisória em vidro temperado para a recepção | uni | | 1,000 | 1.450,0000 | 1.450,00 | Não |

Total do Fornecedor: 2.600,00
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 1535 - B. J. FERREIRA - COMERCIO DE VIDROS

| | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----|--|-------|----------|--------|-----|
| 1 | Espelho para o banheiro feminino | uni | | 1,000 | 350,0000 | 350,00 | Não |
| 2 | Espelho para o banheiro Masculino | uni | | 1,000 | 530,0000 | 530,00 | Não |



EM BRANCO

CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/02/2022 a 23/02/2022)

| Item | Descrição do Material | Unid. | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|------|-----------------------|-------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|------|-----------------------|-------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

Número da Coleta: 7/2022 Data: 22/02/2022

Fornecedor: 1535 - B. J. FERREIRA - COMERCIO DE VIDROS

3 Divisória em vidro temperado para a recepção

| | | | | | | |
|-------|-----|--|--|--------------------------------|-----------------|-----|
| 1,000 | uni | | | 960,000 | 960,00 | Não |
| | | | | Total do Fornecedor: | 1.840,00 | |
| | | | | Total Itens Vencedores: | 0,00 | |
| | | | | Total da Coleta: | 1.550,00 | |



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Ao Departamento Financeiro

Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Departamento Financeiro, acerca a existência de dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais) para as despesas referentes à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2022.



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – BLOQUEIO

Informação n.º 010/2022

Solicitante: Departamento Administrativo

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Da Indicação no Orçamento,

Tendo em vista que o processo n.º 006/2022, chegou ao Departamento Financeiro para indicação de dotação orçamentária, e, considerando que o mesmo se encontra em defasagem por motivo de licença incumbiu-se este Controle Interno do Planejamento Orçamentário, Controle e Indicação de Dotação para as demandas do Poder Legislativo durante este período, e/ou até que seja finalizado o processo de concurso público para contratação de profissionais capacitados para esta indicação.

O Valor apurado pelo Departamento Administrativo através do Departamento de Compras e Licitações foi de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais). Para cobertura indico a Dotação Orçamentária sob código reduzido:

D.O.: 09 – 3.3.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica – Sób Cód. De Bloqueio n.º 010

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2022.

Segue para prosseguimento,


Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira
Controle Interno / Financeiro

EM BRANCO



Processo Administrativo n. 006/2022

De: Departamento Administrativo

Para: Departamento de Compras

Prezado Senhores,

Conforme necessidade desta Casa de Leis foi instaurado o processo administrativo n. 006/2022, que tem como objeto a aquisição e instalação de espelhos nos banheiros da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo assim, solicito a este Departamento de Compras a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos ou consulta aos preços de mercado, Cartão CNPJ e prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2022.



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Comissão Permanente de Licitações.
Parecer 007/2022 – Processo 006/2022



A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Ato de Mesa 064/2021, após analisar detida e minuciosamente a autorização da Presidência da Mesa Diretora visando a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de espelhos nos banheiros para da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande conforme especificações contidas no processo, mediante prévia abertura de Processo Administrativo, resolveu declarar **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** devido ao valor obtido nos orçamentos ora anexados a este processo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) da Empresa **JOAO ANTONIO DO COUTO 06574460921** inscrita no **CNPJ: 29.407.155/0001-29**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", hoje fixado através do Decreto nº 9.412/2018 em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 24 - E dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite — até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Por óbvio, por expressa determinação legal, o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pela Lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei é o completo afastamento da discricionariedade da Administração, em caso de aquisição de bens e serviços. Repita-se ela só poderá ser discricionária se restar explícita e presente a conveniência de realizar ou não a licitação, e se a decisão for pela dispensa, o valor não poderá ultrapassar os limites previstos, sob pena de ilegalidade.

O caso em apreço, de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo para que justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), que o objeto licitado não resulte de parcelamento ou fracionamento.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa é saudável, conveniente e faz-se necessária para atender as demandas, pois os objetos a serem adquiridos são necessários para a otimização da utilização dos ambientes em que serão instalados.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa fornecedora, **JOAO ANTONIO DO COUTO 06574460921** inscrita no **CNPJ: 29.407.155/0001-29**.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços em 04 empresas na área do referido objeto, cotações estas em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta decisão, bem como a relação da Coleta de Preços, sendo que todas as empresas contatadas apresentaram cotações e atendem o objeto da presente contratação; em razão de apresentar cotação com menor preço, a que escolha recaiu na empresa **JOAO ANTONIO DO COUTO 06574460921** inscrita no **CNPJ: 29.407.155/0001-29**, cujo valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Por fim, em observância ao que preceituam os artigos 38, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Departamento Administrativo desta Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2022


Josmar César de Brito
Presidente


Fernando Diomar do Amaral
Secretário


Adriano Walles Prado
Membro

EM BRANCO



AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Processo Administrativo nº 006/2022

Assunto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Solicito a este Departamento Jurídico parecer quanto ao processo administrativo nº 006/2022, bem assim como eventuais providências adotadas. Segue em anexo Descrição do produto/serviço (fls. 03), Termo de Referência e Aprovação do Termo de Referência (fls. 04-07); Solicitação de Inclusão de item (fls. 09); os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras, bem como as certidões de regularização (fls. 10-28), Coleta de Preço (29-30), Dotação Orçamentária (fls. 32) e Parecer nº 007/2022 da Comissão Permanente de Licitação indicando a modalidade licitatória (fls. 34-36).

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2021.



Thaynara Carvalho Murata
Depto Administrativo.

EM BRANCO

EM BRANCO

PARECER JURÍDICO Nº 05/2022

ASPECTOS GERAIS

Instauração: 14/02/2022

Processo Administrativo: 06/2022

Departamento Solicitante: Departamento Administrativo

Assunto: *Aquisição e instalação de espelhos nos banheiros da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.*

1. FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para fins de obter dispensa de licitação para a *“Aquisição e instalação de espelhos nos banheiros da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande”*.

As razões apresentadas pelo Departamento Administrativo constam as fls. 03 podem ser assim transcritas: *“(...) O presente tem por objetivo aquisição e instalação de espelhos nos banheiros da nova sede do Poder Legislativo Municipal, a fim de que possa suprir as necessidades dos seus usuários, consoante especificação das quantidades e descrição do bem”*.

Logo após, sem data específica, foi incluída *“divisória com porta de vidro temperado para a catraca da recepção”* (fls. 09).

Após a juntada do Termo de Referência (fls. 04-06), aprovação do termo de referência (fls. 07), o qual, quando da aprovação, não houve a aprovação do item incluído posteriormente, orçamentos (fls. 10-30) e constatação de existência de dotação orçamentária (fls. 33), a Comissão Permanente de Licitações emitiu o Parecer de nº 007/2022 declarando como dispensável a licitação em relação à pretensão externada (fls. 34-36).

O processo administrativo nº 06/2022 foi encaminhado para o Departamento Jurídico.

2. ASPECTOS LEGAIS

2.1. Aspectos Formais

Verifica-se que os aspectos formais do processo estão corretos:

- (i) as folhas foram devidamente numeradas e inutilizadas no verso;
- (ii) todos os pareceres estão devidamente identificados e assinados;
- (iii) há parecer técnico indicando a dispensa de licitação;

Com isso, tem-se que o processo se encontra apto para análise do mérito e emissão de parecer conclusivo. Não há necessidade de minuta de contrato.



2.2. Aspectos Materiais: possibilidade de dispensa de licitação

Verifica-se, no presente caso, que é possível a dispensa de licitação para a (i) contratação de espelhos e para (ii) a divisória de vidro por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 24, II da Lei 8.666/93, que assim prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por sua vez, o artigo 23, II, "a" acima mencionado, prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Os valores acima foram majorados por meio da Lei nº 9.648/1998. Posteriormente, em 2018, o Decreto Federal nº 9.412/2018 aumentou em 120% os valores da modalidade. Graças ao ato administrativo normativo, as obras e serviços de engenharia tinham o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Referido limite assou a ser de R\$ 33 mil (trinta e três mil reais). Já as compras e serviços comuns, que anteriormente, tinham o limite de até R\$ 8 (oito mil reais) passaram a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando, portanto, que o valor estipulado pelo inciso II do artigo 24 é de 10% do valor previsto no artigo 23, II, "a", isto é, hoje, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), bem como que os produtos a serem adquiridos, conforme menor orçamento, resultaria em gasto total de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), tem-se como possível a dispensa de licitação, sobretudo por se tratar de compra que se enquadra no inciso II do artigo 24 da lei supracitada.

Encontra amparo a pretensão, ademais, no artigo 34, II da Lei Estadual 15.608/2007.

Sobre a dispensa do processo de licitação, Marçal Justen Filho esclarece que:

“(...) em algumas situações, embora viável a competição entre particulares, a licitação é objetivamente inconveniente, porque os potenciais benefícios obtidos serão inferiores a desvantagens previstas. Essa ponderação de interesse conduz o legislador a dispensar a licitação. Assim se passa, por exemplo, com certames que versam sobre contratos com valor econômico reduzido.”¹

Assim sendo, considerando o valor da compra pretendida, que, por ser reduzido, se enquadra nas hipóteses legais, constata-se que é possível a dispensa de licitação

1 JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. SP: RT, 13 edição, 2018, p 446.



para aquisição de carteiras com brasão para os vereadores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela autorização da dispensa de licitação para aquisição do serviço objeto do presente processo administrativo. Solicita-se, contudo, a juntada das certidões públicas pertinentes a empresa a ser contratada, de forma a comprovar a sua regularidade. E, por fim, que o Presidente da Câmara de Vereadores seja informando, formalmente, do aumento do objeto contratado, dando a sua expressa ciência.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 07 de março 2022.

**MARINA
MICHEL DE
MACEDO**

MARTYNYCHEN
Marina Michel de Macedo Martynychen
OAB/PR 36.786

Assinado de forma digital por
MARINA MICHEL DE MACEDO
MARTYNYCHEN

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=10869080001656,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=MARINA
MICHEL DE MACEDO

MARTYNYCHEN
Dados: 2022.03.07 09:39:45 -03'00'

EM BRANCO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA N°006/2022 E A EMPRESA JOAO ANTONIO DO COUTO ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela seu titular Senhor **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º939.930.809-04, domiciliado à Rua Timbu, nº 260, Casa 16, bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOAO ANTONIO DO COUTO ME** CNPJ nº 29.407.155/0001-29, situado à Rua Pará, Estados – Fazenda Rio Grande - PR - Processo Administrativo nº 006/2022, neste ato representada pelo Senhor **Joao Antonio do Couto**, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 065.744.609-21, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por contratação de empresa especializada em venda e instalação de vidros e espelhos.

1.2 As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93.

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

1.4 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

2.2 A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.



2.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos reais) para instalação de película de vidros conforme o processo administrativo 02/2022.

3.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (9)

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

5.2 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

5.3 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Eletrônico 01/2022.

5.5 Fica a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande autorizada a realizar os pagamentos de salário diretamente aos empregados, bem como as contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrado pela empresa.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

[Handwritten signature]



6.1 Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Câmara Municipal, sempre serão solicitadas via empenho para conferência e acompanhamento dos valores e saldos por parte da contratada também. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, bem como os empenhos deveram cumprir o mesmo prazo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 01/2022, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Fiel execução dos serviços, suprindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença;
- c) Fornecer a Contratante, antes do início da prestação de serviço, relação de planilha eletrônica, dos empregados que prestarão serviço, contendo: nome completo, número do RG e CPF e telefone;
- d) O procedimento do subitem anterior deverá ser aplicado em casos de substituição de empregados.
- e) Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causadas por empregados em pertences do Contratante ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
- g) A Contratada deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal referida no contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;
- h) A Contratada deverá restituir ao Contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, em consequência da ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados;
- i) A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do contrato, não cabendo ao Contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
- j) Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;



k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

l) À CONTRATADA é vedada a contratação de funcionários com vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com agentes políticos (Vereadores) e servidores efetivos da CONTRATANTE e também os cônjuges destes.

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

n) Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito;

o) Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos;

p) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Eletrônico 01/2022.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

d) Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços gerais.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR, das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

João



10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O Representante da Administração designado como fiscal do contrato será o servidor ANDRÉ LUÍS PEREIRA ALVES CARNEIRO, matrícula 333.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

João



Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

I – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço prestado (desde que o mesmo não atenda as especificações contidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 01/2022);

II – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

III – falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Eletrônico n.º 01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital do Pregão Eletrônico 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

João



14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

14.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

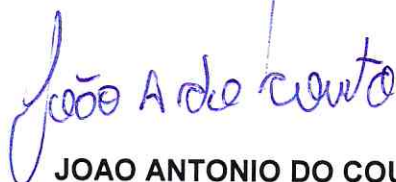
14.4 O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

14.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE


JOAO ANTONIO DO COUTO ME

EM BRANCO



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico

CONTRATADO: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 08.542.107/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, LOTE 04 E LOTE 05, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico

CONTRATADO: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.291.541/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, LOTE 08, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico-

CONTRATADO: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.855.864/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, LOTE 04 E LOTE 05, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico

CONTRATADO: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME

CNPJ: 72.131.402/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, LOTE 01 E LOTE 06, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico

CONTRATADO: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 08.542.107/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, LOTE 04 E LOTE 05, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022.



PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022**

CONTRATADO: WILLIAN MIGUEL MONTEIRO ME

CNPJ: 29.290.431/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E
DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022**

CONTRATADO: VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 44.0443597/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E
INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS.

AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022**

CONTRATADO: JOÃO ANTONIO DO COUTO

CNPJ: 29.407.155/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO
VIDROS

AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022**

CONTRATADO: SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI

CNPJ: 12.940.403/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA EMERGENCIAL
PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO: 18/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/04/2022 até 24/04/2023

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº085/2022 - Data: de 02
de maio de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Fone: 41 3627-1664 Fax: 41 3627-1664
 RUA FARID STEPHENS, N.º 179
 C.E.P.: 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 5/2022

Processo Administrativo: 2/2022
 Processo Nr.: 2/2022
 Data do Processo: 14/02/2022
 Data da Homologação: 08/03/2022
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 08/03/2022



DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nr.: 1/2022 - DL

Empenho Ordinário nr.: 32 Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **JOAO ANTONIO DO COUTO 06574460921** Código: 1532 Telefone: 4197742638
 Endereço: R PARA,305 - LOTE 81 Banco:
 Cidade: Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83830-310 Agência:
 CNPJ: 29.407.155/0001-29 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 01 - PODER LEGISLATIVO
 Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO
 Centro de Custo:
 Fonte de Recurso: Recursos Descentralizados - Exercício Corrente
 Dotações Utilizadas: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Câmara de Vereadores
 Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
 Condições de Pagto: 5 dias da entrega da NF
 Prazo Entrega/Exec.: 15
 Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA FARID STEPHENS, 179 - PIONEIROS -
 Objeto da Compra: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE E DIVISÓRIA EM VIDRO PARA A RECEPÇÃO.

Observações:

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|---|-------|----------------|-------------|
| 1 | 1,000 | uni | Espelho para o banheiro feminino AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. | | 300,00 | 300,00 |
| 2 | 1,000 | uni | Espelho para o banheiro masculino AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. | | 450,00 | 450,00 |
| 3 | 1,000 | uni | Divisória em vidro temperado para a recepção; fazendo barreira junto à catraca. | | 800,00 | 800,00 |

| | | |
|----------------------------------|-----------------------|----------|
| (Valores expressos em Reais R\$) | Total Geral: | 1.550,00 |
| | Desconto: | 0,00 |
| | Total Líquido: | 1.550,00 |

Fazenda Rio Grande, 8 de Março de 2022

Diretor de Compras

EM BRANCO

ERRATA



Onde se lê:

3.1 O CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para instalação de película de vidros conforme o processo administrativo.

Leia-se:

3.1 O CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) para instalação de película de vidros conforme o processo administrativo.

Onde se lê:

5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta conforme Edital Pregão Eletrônico 01/2022.

Leia-se:

5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta conforme Processo Administrativo 06/2022.

Onde se lê:

7.1 A CONTRATADA além das determinações contidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 01/2022, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes da lei, obriga-se

Leia-se:

7.1 A CONTRATADA além das determinações contidas no Termo de referência constante no Processo Administrativo 06/2022, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes da lei, obriga-se

Onde se lê:

7.1 (...)

p) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Eletrônico 01/2022.

Leia-se:

7.1 (...)

p) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no Termo de referência constante no Processo Administrativo 06/2022.



Onde se lê:

12.1 (...)

I – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço prestado (desde que o mesmo não atenda as especificações contidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 01/2022);

Leia-se:

12.1 (...)

I – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço prestado (desde que o mesmo não atenda as especificações contidas no Termo de referência constante no Processo Administrativo 06/2022);

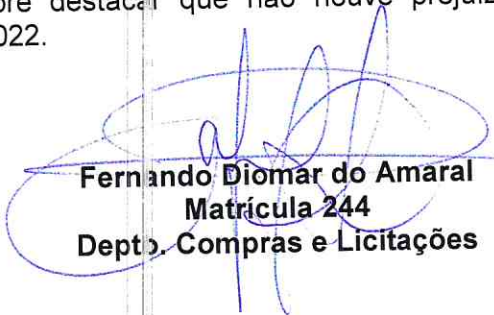
Onde se lê:

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto do Edital do Pregão Eletrônico 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

Leia-se:

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no Termo de referência constante no Processo Administrativo 06/2022, tendo plena validade entre as partes contratantes;

Justifica-se esta errata em virtude de se tratar apenas de erro material de digitação, visto que o valor constante no orçamento (fls. 10), no mapa de coletas (fls. 29) e parecer da Comissão de Licitações (fls. 36) é de R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais). Por fim, cumpre destacar que não houve prejuízo as parte do Processo Administrativo nº 06/2022.


Fernando Diomar do Amaral
Matrícula 244
Depto. Compras e Licitações



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 124/2022 de 21 de junho de 2022

Página 5



Art. 126. A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato praticado no exercício ou em razão do exercício de cargo ou função.
Art. 127. As sanções civis, penais e administrativas poderão ser cumuladas, sendo as sanções independentes entre si (...).
A conduta em tese prevista é reprovável de natureza infra-disciplinar nos termos e prazos estabelecidos nos arts. 128 e 129 da Lei Municipal.

Art. 128. São deveres do servidor (...)
III - observar as normas legais e regulamentares (...)
IV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa (...)
VI - atuar com probidade no exercício (...)

Art. 129. São vedados e proibidos (...)
V - promover discriminação de origem ou de origem no âmbito da repatriação (...)
XIII - exercer qualquer atividade que seja incompatível com o exercício do cargo ou função a que é lotado (...)

Com as sanções previstas no inciso I da Lei Municipal 124/2022.

Art. 130. São penalidades das infrações:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - demissão (...)
- Art. 131.** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes do artigo 129, inciso I a VI, e VII, de natureza de natureza disciplinar prevista em lei, regulamento ou normas internas que não implique suspensão de pontualidade ou multa (...)
- Art. 142.** A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas previstas com a advertência e de violação das demais proibições que não impliquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias (...)
- Art. 144.** A demissão será aplicada nos seguintes casos (...)
I - crime contra a administração pública (...)
IV - improbidade administrativa (...)
VI - corrupção (...)
VII - inobservância do artigo 129, inciso III e IV (...)

PELO EXPOSICIONA DETERMINADO

1. A Prefeitura Administrativa que em 20 de fevereiro de 2022 pelo Edital nº 001/2022, processo nº 155 a 157 de Lei Municipal 108/2019 - Sistema dos Serviços Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, qual se vê:

At: Cota nº 214, por valor - Escala - CEP 81.270-001 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3627-7112 - 3627-7667 - Anexo à Direção de Serviços de Trabalho



Art. 115. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua regularização imediata mediante providências no processo administrativo disciplinar, independentemente de ordem superior (...)
Art. 116. As decisões sobre irregularidades serão objeto de apreciação desta que assegurará a defesa e a ampla defesa, a demonstração e a ampla defesa por escrito, o contraditório e a ampla defesa (...)
Parágrafo Único. Quando a falta cometida não configurar infração disciplinar ou crime penal, a autoridade não poderá punir o servidor (...)
Art. 117. São penalidades das infrações:
I - advertência;
II - suspensão de atividades de natureza disciplinar de até 90 (noventa) dias (...)
III - demissão (...)
Parágrafo Único. O prazo para conclusão do procedimento não excederá de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da publicação da decisão (...)

2. No fim de homologação da Prefeitura Administrativa serão promovidas as providências e legalmente admitidas, com especial ênfase, a nomeação, a distribuição de cargos, a distribuição de funções, a distribuição de atribuições e a distribuição de responsabilidades (...)

3. Após a homologação da Prefeitura Administrativa, o Sistema de Serviços Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande será submetido à homologação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALTAIR DE MENEZES DA LUZ
Prefeito - Matrícula 377.158

CRISTINA DE FATIMA WENDRECKSON
Secretária - Matrícula 377.852

CRISTIANE DE ALTAIR A. BRUNETTO
Membro - Matrícula 341.110

At: Cota nº 214, por valor - Escala - CEP 81.270-001 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3627-7112 - 3627-7667 - Anexo à Direção de Serviços de Trabalho

ERRATA

Onze de 16:

3.1 O CONTRATANTE pagará a comissão o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para instalação de pellets de vilas conforme o processo administrativo.

Leia-se:

3.1 O CONTRATANTE pagará a comissão o valor de R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) para instalação de pellets de vilas conforme o processo administrativo.

Onze de 16:

5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta conforme Edital/Pregão Eletrônico 01/2022.

Leia-se:

5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta conforme Processo Administrativo 06/2022.

Onze de 16:

7.1 A CONTRATADA além das determinações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 01/2022, que aqui se consideram devidamente transcritas, bem como demais ocorrências de lei, obriga-se

Leia-se:

7.1 A CONTRATADA além das determinações contidas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo 06/2022, que aqui se consideram devidamente transcritas, bem como demais ocorrências de lei, obriga-se

Onze de 16:

7.1 (...)

p) Considera-se incluído neste contrato todas as cláusulas constantes no Edital do Pregão Eletrônico 01/2022.

Leia-se:

p) Considera-se incluído neste contrato todas as cláusulas constantes no Termo de Referência constante no Processo Administrativo 06/2022.

Onze de 16:

12.1 (...)

I - observância das especificações técnicas e/ou descrição do serviço prestado desde que o mesmo não atenda as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 01/2022;

Leia-se:

12.1 (...)

I - observância das especificações técnicas e/ou descrição do serviço prestado desde que o mesmo não atenda as especificações contidas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo 06/2022;

Onze de 16:

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

Leia-se:

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 06/2022, tendo plena validade entre as partes contratantes;

Justifica-se esta errata em virtude de se tratar apenas de erro material de digitação, visto que o valor constante no orçamento (R\$ 10), no mapa de custos (R\$ 20) e parecer do Conselho de Licitação (R\$ 20) é de R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais). Por fim, cumpre avisar que não houve prejuízo ao parte do Processo Administrativo nº 06/2022.

Fernando Amaral do Amaral
Matrícula 244
Diretor, Compras e Licitações

EM BRANCO



| | | | | | |
|-----------------------|--|-------------------------------------|--|-----------------------------------|--|
| DATA DO ESTABECIMENTO | | Nº DA NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA | | NF-e Nº: 2097343 SÉRIE: 895 | |
|-----------------------|--|-------------------------------------|--|-----------------------------------|--|

| | | | |
|---|---|--|--|
| Estado do Paraná Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Avulsa Eletrônica | JOAO ANTONIO DO COUTO 06574460921 RUA PARA, 305 ESTADOS Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83830-310 Fone/Fax: | DANFE 0 - ENTREGA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº: 2097343 SÉRIE: 895 FOLHA: 1 de 1 | 41.2203.78393592000146.55.895.002097343.1.68771680.1 |
| | Endereço de entrega/destino no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz do Estado | | |
| | Venda 141220074345753 30/03/2022 14:15 | | |

| | | | |
|-------------------------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO EST. DO CONTR. PRECATORIOS | CPF |
| CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE | 00.442.239/0001-11 | - | 29.407.155/0001-29 |

| | | | |
|-------------------------|-------------|-----------|------------------|
| ENDEREÇO | COD. POSTAL | CEP | DATA DE EMISSÃO |
| Rua Farid Stephens, 179 | Pioneiros | 83833-008 | 30/03/2022 14:15 |
| Fazenda Rio Grande | 4136271664 | PR | |

| IMPORTE | VALOR | IMPORTE | VALOR | IMPORTE | VALOR | IMPORTE | VALOR |
|---------|-------|---------|-------|---------|-------|---------|-------|
| ICMS | 0,00 | ICMS | 0,00 | ICMS | 0,00 | ICMS | 0,00 |

| | | | | |
|-------------------------|----------------|------------------------|--------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO IPI | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.550,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO DESP. | VALOR DO IPI | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.550,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|
| TRANSPORTADOR/VOLUNTERES | TRANSPORTADOR | TRANSPORTADOR | TRANSPORTADOR | TRANSPORTADOR | TRANSPORTADOR | TRANSPORTADOR | TRANSPORTADOR |
| JOAO ANTONIO DO COUTO 06574460921 | Transporte Próprio por conta do Remetente | | | | | | 29.407.155/0001-29 |
| RUA PARA, 305 | Fazenda Rio Grande | PR | ISENTO | | | | |

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | | VALOR TOTAL | |
|--|------------|---------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|------|-------------|------|
| | | | | | | | | | ICMS | IPI | ICMS | IPI |
| ESPELHO 4 MM COM BISTRE 1615X415 | 70071900 | 0/102 | 5102 | UN | 1.0000 | 450,00 | 450,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00 |
| ESPELHO 4 MM COM BISTRE 1185X530 | 70071900 | 0/102 | 5102 | UN | 1.0000 | 300,00 | 300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00 |
| DIVISÓRIA ENTRADA CAIXACA VIDRO INCOLOR 10MM | 70071900 | 0/102 | 5102 | UN | 1.0000 | 500,00 | 500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--------------------------|------------------------|--------------|
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO IPI | VALOR DO IPI |
| - | - | - |

| | |
|---|-------------------|
| Informações do Fisco: Informações complementares: EMPENHO 32/2022 DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO: BANCO: BRADESCO AG: 5752 CONTA: 0017746-6 NFA-e emitida por JOAO ANTONIO DO COUTO, CPF: 065.744.609-21 | ESPORTE AO FISCAL |
|---|-------------------|

5752

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Processo Administrativo n. 006/2022

Objeto: Aquisição e instalação de espelhos nos banheiros da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

De: Departamento Administrativo

Para: Controle Interno

Prezada Sra. Jane,

Diante da conclusão do Processo Administrativo n. 006/2022 na modalidade **dispensa de licitação**, que versa sobre aquisição e instalação de espelhos nos banheiros da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, encaminho o referido ao Controle Interno, para análise e parecer final de regularidade.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.


Thaynara Carvalho Murata
Diretora Administrativa

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Parecer Controle Interno 18/2022

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2022

| | |
|-----------|--|
| PROCESSO: | 006/2021 |
| OBJETO: | Aquisição e instalação de espelhos nos banheiros da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande |

Do Processo,

Chega ao Controle o processo supra para análise quanto aos procedimentos realizados durante o trâmite administrativo, o mesmo teve início em 14 de fevereiro de 2022.

Verifica-se que há no processo na página 02 o referido Termo de Abertura com a descrição do objeto a ser contratado e informação do solicitante às páginas 03. Onde a justificativa é suprir as necessidades dos usuários no prédio do Poder Legislativo.

Na página 04 encontra-se o Termo de Referência constando a descrição do objeto a ser contratado, a justificativa, local de cobertura, pagamento, prazo e informação orçamentária. A aprovação do termo pelo ordenador da despesa consta na página 04, datado de 14 de fevereiro de 2022.

Em 15 de fevereiro foi encaminhado ao Departamento de Compras para levantamento dos custos e realização de orçamento bem como mapa de preços. Obtendo o mapa na página 29/30, após conclusão dos orçamentos, restando 03 (três) interessados e perfazendo o menor valor apurado em R\$ 1.550 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).

A indicação de saldo orçamentário está datada de 23 de fevereiro na página 32.

A Comissão de Licitação avaliou o processo, confirmou os valores apurados e se manifestou da seguinte forma:

“ Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com o suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento. ”

Na página 37 há o encaminhamento da Diretoria Administrativa do processo ao Departamento Jurídico, onde o departamento opina de forma favorável a contratação por dispensa de licitação.

No processo há cópia do contrato firmado conforme termo de referência, extrato de publicação no Diário Oficial n.º 85 de 02 de maio de 2022, a autorização, empenho e nota.

1

Parecer 09 018/2022

EM BRANCO



O processo encontra-se paginado até a numeração 51, quando do envio a este Controle Interno.

Da Manifestação do Controle Interno,

A tramitação ocorreu de forma satisfatória contemplando todas as fases de abertura, descrição do objeto, justificativa, levantamento e confirmação de custos, mapa de preços, indicação de disponibilidade orçamentária, análise e parecer da Comissão de Licitações, Parecer opinativo do Departamento Jurídico.

O processo cumpriu os requisitos para realização de Dispensa de licitação.

Cabendo a este Controle Interno realizar a conclusão de que o processo transcorreu de satisfatória.

Sugiro que além dos processos de licitação de maior vulcro, sejam pensados nos menores de dispensas e inexigibilidade o ato que designou a comissão de licitação que apresentou o parecer.

Do Parecer,

Diante do exposto e após a anexação dos documentos comprobatórios, opto pela conclusão e arquivamento do processo uma vez que o mesmo teve resultado satisfatório.

Importante ressaltar que o parecer do Controle Interno se refere ao trâmite do processo, ao cumprimento das etapas citadas que ocorreram satisfatoriamente, não cabendo a este Controle Interno neste momento adentrar ao quesito de valores uma vez que essa fiscalização é realizada de forma preventiva por este Departamento no acompanhamento do processo durante seu seguimento juntamente com a Administração.

É o parecer,


Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Processo Administrativo: 006/2022

Objeto: Aquisição e instalação de espelhos nos banheiros da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

De: Departamento de Controle Interno

Para: Departamento de Compras e Licitações


Diante dos termos do Parecer de Controle Interno 18/2022, às folhas 53 e 54, segue ao Departamento de Compras e Licitações para ciência, conclusão, termo de encerramento e arquivamento.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.

Milton Pita
Milton Silveira Pita
Assistente Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

EM BRANCO

| | | |
|--------------------------------|--|-----------------|
| PROCESSO Nº 006/2022 | Rubrica  | Folhas Nº 56 |
|--------------------------------|--|-----------------|

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 27 de outubro de 2022, à fl. 56 faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º I do processo n.º 006/2022, que dispõe sobre **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NOS BANHEIROS PARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, assim como eventuais providências adotadas.

Eu, Hedwiges Schwetler, subscrevi.

()

()